

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 9/2021-047 PMI

(SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1

O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA, ATRAVÉS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA**, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 240/2021 – GP DE 18 DE MARÇO DE 2021, TORNAM PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 **E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES** E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA	09h00 do dia: 04/11/2021 (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP-PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela de itens constantes do referido edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O órgão gerenciador deste será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDENAMENTO TERRITORIAL

2.3. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e Participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII deste Edital).

2

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS, BEM COMO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (se optar);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Razão social da licitante, Nº do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

6.1.6. O prazo e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital

6.1.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta que não atender o Item 6.1 deste edital na sua totalidade, bem como o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (UMA) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-

se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (UMA) HORA**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório autenticado de seus administradores e sócios;

9.8.4. Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Certidão Negativa de Regularidade do município de Itupiranga junto aos Tributos Municipais;

9.9.8. Declaração de Adimplência expedida pela Secretaria Mun. de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, em nome da licitante. (a mesma deverá ser solicitada através de requerimento ou através do e-mail: infra.itupiranga@gmail.com junto à Secretaria e será expedida somente até (02) dias úteis anteriores a data do certame e atestada pelo Secretário, no horário de expediente);

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

9.10.3. Certidão específica da Junta Comercial do Estado, emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data do certame.

9.10.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.4.1. O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.5. Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida.

9.10.6. Caso o Profissional do subitem anterior seja de jurisdição diferente da sede da licitante, apresentar certificado de comunicação ao CRC da jurisdição desta.

9.10.7. Licença de Funcionamento (Alvará).

9.10.7.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



9.10.7.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.7.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.7.4. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir 9.10.5.

13

9.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.10. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou o(s) serviço(s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação;

a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço



prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.

10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Tentar frustrar o certame com lançamentos de lances inexequíveis de forma proposital;

22.1.2. Tentar retardar o certame com inserção de "INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO" em todos os campos dos itens da licitação com o mesmo tema;

22.1.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.4. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.5. Apresentar documentação falsa;

22.1.6. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.8. Não mantiver a proposta;

22.1.9. Cometer fraude fiscal;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

19

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA – podendo também ser publicado em Diário(s) Oficial(is), as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do

administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

- www.portaldecompraspublicas.com.br;
- <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> (selecionando a Aba “Município → Itupiranga”);
- Email: itupiranga.licita@gmail.com e;
- Poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da CPL, no endereço Av. 14 de Julho nº 12, Bairro Centro, Itupiranga-Pa, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I.I – PLANILHA DE ITENS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Itupiranga – PA, 19 de Outubro de 2021.

Alice Damaceno
Pregoeira
Portaria nº 240/2021– GP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

23

OBJETO

O objeto deste termo consiste A futura e eventual aquisição de roçadeiras, motosserras, peças de reposição e serviço de manutenção e reparo, conforme as necessidades da Secretaria M. de Infraestrutura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Primeiramente competem destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para fornecimento do objeto. Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Art. 50º, caput, da lei 9.784/99)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

2.2 Este objeto é motivado pela suma importância da manutenção de logradouros públicos, onde na falta destes, os serviços ficariam deficientes, não podendo atender aos órgãos públicos e os munícipes. É atribuição legal de a Secretaria prestar o atendimento de manutenção de praças, jardins, logradouros, serviços de poda de árvores e afins, onde somente com estes equipamentos poderemos atender de forma satisfatória todos os anseios externos. Neste sentido solicitamos a abertura de processo licitatório para os itens abaixo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

AGULHA DE ADMISSAO MS 066/660/650	30,000	PEÇA
ALAVANCA MS 066/660/650	30,000	PEÇA
ALAVANCA DE AÇO REGUL DE ADMISSÃO FS 220/290	30,000	PEÇA
ALAVANCA DE AÇO REGULAGEM DE ADMISSÃO MS 066/660/650	30,000	PEÇA
ALAVANCA DO ACELERADOR MS 066/660/650	30,000	PEÇA
AMORTECEDOR MS 066/660/650	40,000	PEÇA
AMORTECEDOR DE BORRACHA MS 066/660/650	40,000	PEÇA
ANEL FS 220/290	30,000	PEÇA
ANEL MS 046/460/066/660/650	30,000	PEÇA
ANEL DE COMPRESSAO DE AÇO FS 220/290	30,000	PEÇA
ANEL DE COMPRESSÃO 52X1,2MM MS 066/660/650	20,000	PEÇA

ANEL DE RETENÇÃO DE AÇO FS 220/290	40,000	PEÇA
ANEL DE RETENÇÃO DE AÇO 12X1 MS 066/650/660	40,000	PEÇA
ANEL DE VEDAÇÃO MS 066/650/660	40,000	PEÇA
ANEL DE VEDAÇÃO FS 220/290	40,000	PEÇA
ANEL VEDAÇÃO RED. BORRACH 7X1,5 MS 066/650/660	30,000	PEÇA
APOIO MS 066/650/660	30,000	PEÇA
ARRUELA 27MM MS 066/650/660	30,000	PEÇA
ARRUELA DE AÇO 12,1X20X0,4 MS 066/650/660	30,000	PEÇA
ARRUELA DE SEGURANÇA 8X15,75X1,3 MS 066/650/660	60,000	PEÇA
ARRUELA DE SEGURANÇA DE AÇO 10X1,5 FS 220/290	60,000	PEÇA
ARRUELA DIN 125-A6,4X12X1,6 MS 066/650/660	60,000	PEÇA
ARRUELA DE COBERTURA 13,5X52X1,5 MS 066/650/660	60,000	PEÇA
ARRUELA DE PRESSÃO 15X60X3 FS 220/290	60,000	PEÇA
ARRUELA I 10X27X2,7 MS 066/650/660	60,000	PEÇA
AV-MOLA MS 066/650/660	30,000	PEÇA
BORBOLETA DE ESTRANGULAMENTO MS 066/650/660	60,000	PEÇA
CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO FS 220/290	200,000	PEÇA
CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO MS 066/650/660	200,000	PEÇA
CABO CURTO-CIRCUITO MS 066/650/660	20,000	PEÇA
CABO CURTO-CIRCUITO FS 220/290	20,000	PEÇA
CABO DE IGNIÇÃO 10M FS 220/290	20,000	PEÇA
CABO DE IGNIÇÃO 10M MS 066/650/660	20,000	PEÇA
CABO DE MANEJO FS 220/290	30,000	PEÇA
CABO DE MASSA 270MM MS 066/650/660	30,000	PEÇA
CABO DO ACELERADOR FS 220/290	60,000	PEÇA
CARBURADOR C1S-S3G FS220/290	40,000	PEÇA
CARBURADOR WJ-76A MS 066/650/660	40,000	PEÇA
CARCAÇA DO CARBURADOR MS 066/650/660	20,000	PEÇA
CARCAÇA DO FILTRO FS 220/290	20,000	PEÇA
CARCAÇA DO TANQUE MS 066/650/660	20,000	PEÇA
CARCAÇA DO TANQUE FS 220/290	20,000	PEÇA
CARCAÇA DO VENTILADOR DISP. ARRA. MS 066/650/660	20,000	PEÇA
CARCAÇA DO VIRABREQUIM FS 220/290	20,000	PEÇA
CARCAÇA DO VIRABREQUIM MS 066/650/660	20,000	PEÇA
CHAPA DEFLETORA FS 220/290	20,000	PEÇA
CHAPA DEFLETORA MS 066/650/660	60,000	PEÇA
CHAPA LATERAL INTERNA MS 066/650/660	60,000	PEÇA
CILINDRO COM PISTAO Ø 38MM FS 220	20,000	PEÇA
CILINDRO COM PISTAO Ø 40MM FS 290	20,000	PEÇA
CILINDRO COM PISTAO Ø 52MM MS 650	20,000	PEÇA
CILINDRO COM PISTAO Ø 54MM MS 660	20,000	PEÇA
CILINDRO COM PISTAO Ø 56MM MS 651/661	10,000	PEÇA
CINTA DO FREIO MS 066/650/660	20,000	PEÇA
CINTA DUPLA PARA OMBRO FS 220/290	30,000	PEÇA

COBERTURA MS 06/650/660	40,000	PEÇA
COBERTURA FS 220/290	40,000	PEÇA
COBERTURA DO PUNHO MS 066/650/660	60,000	PEÇA
CONDUTOR DE AR MS 066/650/660	30,000	PEÇA
CONEXÃO MS 066/6650/660	60,000	PEÇA
CONEXÃO FS 220/290	60,000	PEÇA
CORDÃO DE ARRANQUE 0 4,5MM MS 066/650/660	50,000	PEÇA
CORDÃO DE ARRANQUE FS 220/290	50,000	PEÇA
CORREDIÇA TENSORA MS 066/650/660	30,000	PEÇA
COTOVELO DE POLIACETAL MS 066/650/660	60,000	PEÇA
DENTE DE CORRENTE 3/8 FINA	3000,000	UNIDADE
DENTE DE CORRENTE 36R MEDIA	8000,000	UNIDADE
DENTE DE CORRENTE 404 GROSSA	6000,000	UNIDADE
EIXO MS 066/650/660	60,000	PEÇA
EIXO DE ACIONAMENTO FS 220/290	20,000	PEÇA
ELEMENTO DO RESPIRO DO TANQUE FS 220/290	60,000	PEÇA
EMBOLO DA BOMBA MS 066/650/660	40,000	PEÇA
EMBREGEM MS 220/290	40,000	PEÇA
EMBREGEM MS 066/650/660	40,000	PEÇA
ENGRENAGEM FS 220/290	15,000	PEÇA
FILTRO ADICIONAL FS 220/290	40,000	PEÇA
FILTRO DE AR FS 220/290	60,000	PEÇA
FILTRO DE AR HD2 MS 066/650/660	60,000	PEÇA
FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM AMARELO	6000,000	PEÇA
FIO DE CORTE QUADRADO 3,3MM PRETO	5000,000	PEÇA
FLANGE MS 066/650/660	30,000	PEÇA
FURADEIRA PARA MOTOSERRA MS/066/650/660	10,000	PEÇA
FIO DE CORTE REDONDO 3,0MM AMARELO	3000,000	METRO
GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13 FS 220/290	120,000	PEÇA
GAIOLA DE AGULHAS 10X16X13 MS 066/650/660	120,000	PEÇA
GAIOLA DE AGULHAS 12X17X13 MS 066/650/660	120,000	PEÇA
GRAMPO ELASTICO MS 066/650/660	120,000	PEÇA
INTERRUPTOR COMBINADO MS 066/650/660	40,000	PEÇA
JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO FS 220/290	40,000	JOGO
JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO MS 066/650/660	40,000	JOGO
JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR FS 220/290	30,000	JOGO
JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR MS 066/650/660	30,000	JOGO
JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 7D MS 066/650/660	60,000	JOGO
JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 8D MS 066/650/660	60,000	JOGO
JOGO RODA DENTADA/PARAF. TENSOR 1125-007-1021	30,000	JOGO
JOGO DE PROTEÇÃO 420 MM FS 220/290	30,000	PEÇA
JUNTA DE VEDAÇÃO MS 066/650/660	60,000	PEÇA
JUNTA DE VEDAÇÃO FS 220/290	60,000	PEÇA
JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOR FS 220/290	60,000	PEÇA

JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOR MS 066/650/660	60,000	PEÇA
JUNTA DO CILINDRO FS 220/290	60,000	PEÇA
JUNTA DO CILINDRO MS 066/650/660	60,000	PEÇA
LÂMINA DE 2 FACAS 305MM ESPECIAL FS 220/290	100,000	UNIDADE
LÂMINA DE 3 FACAS Ø 300MM FS 220/290	60,000	UNIDADE
LIMATÃO FINO 4,0X200 MS 170/180	600,000	PEÇA
LIMATÃO GROSSO 5,5X200 MS 066/650/680/460/380	900,000	PEÇA
LIMATÃO MEDIO 5,2X200 MS 066/650/660/380/460	900,000	UNIDADE
LUVA MS 066/650/660	40,000	PEÇA
LUVA FS 220/290	40,000	PEÇA
MANGUEIRA MS 066/650/660	60,000	PEÇA
MANGUEIRA FS 220/290	60,000	PEÇA
MANGUEIRA DE IMPULSO MS 066/650/660	20,000	PEÇA
MANIPULO DE ARRANQUE DE POLIETI MS 066/650/660	40,000	PEÇA
MANIPULO DE POLIETILENO FS 220/290	30,000	PEÇA
MEMBRANA DA BOMBA MS 066/650/660	40,000	PEÇA
MEMBRANA DA BOMBA FS 220/290	40,000	PEÇA
MEMBRANA DE REGULAGEM FS 220/290	40,000	PEÇA
MEMBRANA DE REGULAGEM MS 066/650/660	40,000	PEÇA
MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 066/650/660	40,000	PEÇA
MÓDULO DE IGNIÇÃO FS 220/290	20,000	PEÇA
MOLA MS 660/650	20,000	PEÇA
MOLA DE CONTATO MS 066/650/660	20,000	PEÇA
MOLA DE RECUO MS 066/660/650	60,000	PEÇA
MOLA DE RECUO FS160/220/280/FR220	60,000	PEÇA
MOLA DE TRAÇÃO MS 066/650/660	80,000	PEÇA
MOLA DE TRAÇÃO FS 220/290	80,000	PEÇA
MOTOBOMBA A GASOL. 1X1/2 CENTRO 2,5HP	6,000	UNIDADE
MOTO-PODA HT 131 30CM/12", 61PM	3,000	UNIDADE
MOTOSSERRA 651, 63CM/25", 36 RM	8,000	UNIDADE
MOTOSSERRA 661, 63CM/25", 36 RM	8,000	UNIDADE
OLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CORRENTE DE MOTOSSERRAS 1 LITRO	400,000	UNIDADE
OLEO DE MISTURA PARA MOTORES 2T 500ML	600,000	UNIDADE
PARAFUSO CILINDRICO MS 066/650/660	80,000	UNIDADE
PARAFUSO CILINDRICO COM FENDA MS 066/650/660	80,000	UNIDADE
PARAFUSO COM COLAR M8 MS 066/650/660	150,000	UNIDADE
PARAFUSO COMBINADO MS 066/650/660	60,000	UNIDADE
PARAFUSO DE AÇO IS-M5X18 MS 066/650/660	60,000	UNIDADE
PARAFUSO DE FECHAMENTO FS 220/290	60,000	UNIDADE
PARAFUSO IS M4X25-8.8 FS 220/290	60,000	UNIDADE
PARAFUSO IS-D5X24 MS 066/650/660	60,000	UNIDADE
PARAFUSO IS-P6X21,5 MS 066/650/660	60,000	UNIDADE
PARAFUSO IS-M5X65 FS 220/290	60,000	UNIDADE
PARAFUSO DE REG. DA MARCHA LENTA MS 066/650/660	60,000	UNIDADE

PARAFUSO DE REGULAGEM FS 220/290	40,000	UNIDADE
PARAFUSO IS M4X25-8.8 MS 066/650/660	40,000	UNIDADE
PARAFUSO SEXTAVADO M5X12 MS 066/650/660	30,000	UNIDADE
PARAFUSO TENSOR MS 066/650/660	30,000	UNIDADE
PARAFUSO TORX 5X25 MS 066/650/660	40,000	UNIDADE
PISTÃO Ø 38MM FS 220/290,	40,000	UNIDADE
PISTÃO Ø 52 MM MS 650	30,000	UNIDADE
PISTÃO Ø 54MM MS 066/660	20,000	UNIDADE
PODADOR DE ARBUSTOS A BATERIA HSA 25 4515	4,000	PEÇA
PODADOR ELETRICO HSE52 127V 500MM/20	4,000	UNIDADE
CARRINHO CORTADOR GRAMA LR 220-H 6HP PROFISSIONAL	3,000	UNIDADE
POLIA MS 066/650/660	80,000	UNIDADE
POLIA FS 220/290	80,000	PEÇA
PORCA DE SEGURANÇA COM COLAR MS 066/650/660	160,000	PEÇA
PORCA SEXTAVADA M8 MS 066/650/660	150,000	PEÇA
PORCA TENSORA MS 066/650/660	80,000	PEÇA
PRATO DE PRESSÃO FS 220/290	30,000	PEÇA
PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA FS 220/290	120,000	PEÇA
PRÉ-FILTRO MS 066/650/660	60,000	UNIDADE
PRISMA DESLIZANTE MS 066/650/660	20,000	UNIDADE
PROTEÇÃO DA MÃO MS 066/650/660	10,000	PEÇA
QUADRO DO PUNHO MS 066/650/660	20,000	PEÇA
RESPIRO DO TANQUE MS 066/650/660	40,000	UNIDADE
RETENTOR 12X20X3 MS 066/650/660	60,000	PEÇA
RETENTOR 12X20X5 MS 066/650/660	60,000	PEÇA
RETENTOR 12X32X7 FS 220/290	60,000	PEÇA
RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 13X22X5 MS 066/650/6660	60,000	PEÇA
RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 14X20X3.5 MS 066/650/6660	60,000	PEÇA
RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 15X29,6X4 MS 066/650/660	60,000	PEÇA
RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 15X47X7 MS 066/650/660	60,000	PEÇA
ROÇADEIRA FS 220 TRIMCUT 41-2	12,000	UNIDADE
RODA DENTADA MS 066/650/660	40,000	PEÇA
ROLAMENTO DE ESFERAS 15X35X13 MS 066/650/660	60,000	PEÇA
ROLAMENTO DE ESFERAS 17X40X14 MS 066/6650/660	60,000	PEÇA
ROLAMENTO DE ESFERAS DE AÇO 6204 MS 066/650/660	60,000	PEÇA
ROLETE DO PINHÃO 3/8`` 7D MS 066/650/660	30,000	PEÇA
ROLETE DO PINHÃO 3/8`` 8D MS 066/650/660	20,000	PEÇA
SABRE 25 R 35CM14`` 1,1MM3/8`` MS 180	20,000	UNIDADE
SABRE 36 D 50 CM20" 1,6MM/63`` MS 460/650/660	40,000	UNIDADE
SABRE 42 D 63 CM25 1,6MM/63"F MS 460/650/660	60,000	UNIDADE
SABRE 48 D 75 CM/30" 1,6MM/63"F MS 660	10,000	UNIDADE
SEM-FIM MS 066/650/660	60,000	UNIDADE
SERRA CIRCULAR 200-22 ESPECIAL FS 220/290	30,000	PEÇA

SILENCIADOR PARA MS 066/650/660	100,000	UNIDADE
SILENCIADOR PARA FS 220/290	100,000	UNIDADE
TAMPA DA VALVULA MS 066/650/660	20,000	UNIDADE
TAMPA DO ARRANQUE FS 220/290	60,000	UNIDADE
TAMPA DO ARRANQUE MS 066/650/660	60,000	UNIDADE
TAMPA DO FILTRO MS 066/650/660	60,000	UNIDADE
TAMPA DO PINHÃO DA COR DE MAG. MS 650/660	20,000	UNIDADE
TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE MS 650/660	20,000	UNIDADE
TAMPA DO TANQUE FS 220/290	100,000	UNIDADE
TAMPA DO TANQUE MS 650/660	100,000	UNIDADE
TAMPA DO TANQUE DE OLEO MS 650/660	100,000	UNIDADE
TERMINAL DA VELA MS 650/660	40,000	UNIDADE
TERMINAL DA VELA FS 220/290	40,000	UNIDADE
TIRANTE DO AFOGADOR MS 650/660	20,000	UNIDADE
TIRANTE DO AFOGADOR FS 220/290	20,000	UNIDADE
TRAVA DO ACELERADOR MS 650/660	40,000	UNIDADE
TRIMCUT 31-2 COM FIO FS 220/290	60,000	UNIDADE
TRIMCUT 41-2 COM FIO FS 220/290	60,000	UNIDADE
TUBO DO EIXO FS 220/290	20,000	UNIDADE
TUBO DE GRAXA 80G FS 220/290	80,000	UNIDADE
TUBO DO PUNHO MS 650/660	10,000	UNIDADE
VALVULA DE DESCOMPRESSÃO MS 650/660	10,000	UNIDADE
VALVULA DE RETENÇÃO MS 650/660	10,000	UNIDADE
VELA PARA IGNIÇÃO MS 650/660	100,000	PEÇA
VELA PARA IGNIÇÃO FS 220/290	100,000	PEÇA
VIRABREQUIM PARA MS 650/660	30,000	PEÇA
VIRABREQUIM PARA FS 220/290	30,000	PEÇA
VOLANTE MS 650/660	20,000	PEÇA
VOLANTE FS 220/290	20,000	PEÇA
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MOTOSERRA	200,000	SERVIÇO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE ROÇADEIRA	200,000	SERVIÇO

4.CUSTO ESTIMADO

4.1 A aquisição objeto deste termo terá o custo estimado mediante a realização da cotação de preços.

4.2 O custo estimado será obtido através de realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais e regionais, conforme documentos que serão juntados nos autos.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

especifico de acordo a secretaria constante na solicitação de despesa

7.FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

29

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos conforme despesas em anexo.

8.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.

8.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

8.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

9.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

9.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

10.2 Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL)

para fins de pagamento

10.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

10.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (TRINTA) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

30

11. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

11.1 A entrega do material deverá ser efetuada em até 10 dias, tendo em vista as atividades já agendadas. A entrega dos itens contratados deverão ser realizados no seguinte endereço: Av. 14 de julho, nº 12- Centro- CEP 68580-000 itupiranga-PA.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

Advertência;

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no DEPARTAMENTO DE CONTRATOS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.



ANEXO I.I – PLANILHA DE ITENS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (estimado)
1	AGULHA DE ADMISSAO MS 066/660/650	30,00	peça	37,13
2	ALAVANCA MS 066/660/650	30,00	peça	21,38
3	ALAVANCA DE AÇO REGUL DE ADMISSÃO FS 220/290	30,00	peça	13,67
4	ALAVANCA DE AÇO REGULAGEM DE ADMISSÃO MS 066/660/650	30,00	peça	10,78
5	ALAVANCA DO ACELERADOR MS 066/660/650	30,00	peça	12,07
6	AMORTECEDOR MS 066/660/650	40,00	peça	22,80
7	AMORTECEDOR DE BORRACHA MS 066/660/650	40,00	peça	13,20
8	ANEL FS 220/290	30,00	peça	15,40
9	ANEL MS 046/460/066/660/650	30,00	peça	4,57
10	ANEL DE COMPRESSAO DE AÇO FS 220/290	30,00	peça	23,18
11	ANEL DE COMPRESSÃO 52X1,2MM MS 066/660/650	20,00	peça	39,13
12	ANEL DE RETENÇÃO DE AÇO FS 220/290	40,00	peça	4,73
13	ANEL DE RETENÇÃO DE AÇO 12X1 MS 066/650/660	40,00	peça	3,27
14	ANEL DE VEDAÇÃO MS 066/650/660	40,00	peça	4,50
15	ANEL DE VEDACAO FS 220/290	40,00	peça	12,00
16	ANEL VEDAÇÃO RED. BORRACH 7X1,5 MS 066/650/660	30,00	peça	3,08
17	APOIO MS 066/650/660	30,00	peça	8,07
18	ARRUELA 27MM MS 066/650/660	30,00	peça	6,68
19	ARRUELA DE AÇO 12,1X20X0,4 MS 066/650/660	30,00	peça	2,45
20	ARRUELA DE SEGURANÇA 8X15,75X1,3 MS 066/650/660	60,00	peça	2,47
21	ARRUELA DE SEGURANÇA DE AÇO 10X1,5 FS 220/290	60,00	peça	2,72
22	ARRUELA DIN 125-A6,4X12X1,6 MS 066/650/660	60,00	peça	2,52
23	ARRUELA DE COBERTURA 13,5X52X1,5 MS 066/650/660	60,00	peça	13,53
24	ARRUELA DE PRESSÃO 15X60X3 FS 220/290	60,00	peça	14,42
25	ARRUELA I 10X27X2,7 MS 066/650/660	60,00	peça	21,28
26	AV-MOLA MS 066/650/660	30,00	peça	50,68
27	BORBOLETA DE ESTRANGULAMENTO MS 066/650/660	60,00	peça	12,75
28	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO FS 220/290	200,00	peça	21,76
29	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO MS 066/650/660	200,00	peça	14,87
30	CABO CURTO-CIRCUITO MS 066/650/660	20,00	peça	14,07
31	CABO CURTO-CIRCUITO FS 220/290	20,00	peça	16,05
32	CABO DE IGNIÇÃO 10M FS 220/290	20,00	peça	119,43
33	CABO DE IGNIÇÃO 10M MS 066/650/660	20,00	peça	118,92
34	CABO DE MANEJO FS 220/290	30,00	peça	71,73
35	CABO DE MASSA 270MM MS 066/650/660	30,00	peça	10,80
36	CABO DO ACELERADOR FS 220/290	60,00	peça	115,57
37	CARBURADOR C1S-S3G FS220/290	40,00	peça	217,08
38	CARBURADOR WJ-76A MS 066/650/660	40,00	peça	347,93
39	CARCAÇA DO CARBURADOR MS 066/650/660	20,00	peça	126,23
40	CARCAÇA DO FILTRO FS 220/290	20,00	peça	39,32
41	CARCAÇA DO TANQUE MS 066/650/660	20,00	peça	334,83
42	CARCAÇA DO TANQUE FS 220/290	20,00	peça	290,72
43	CARCAÇA DO VENTILADOR DISP. ARRA. MS 066/650/660	20,00	peça	293,58
44	CARCAÇA DO VIRABREQUIM FS 220/290	20,00	peça	358,78
45	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MS 066/650/660	20,00	peça	674,23





46	CHAPA DEFLETORA FS 220/290	20,00	peça	10,70
47	CHAPA DEFLETORA MS 066/650/660	60,00	peça	14,87
48	CHAPA LATERAL INTERNA MS 066/650/660	60,00	peça	23,38
49	CILINDRO COM PISTAO Ø 38MM FS 220	20,00	peça	376,55
50	CILINDRO COM PISTAO Ø 40MM FS 290	20,00	peça	485,20
51	CILINDRO COM PISTAO Ø 52MM MS 650	20,00	peça	723,32
52	CILINDRO COM PISTAO Ø 54MM MS 660	20,00	peça	807,53
53	CILINDRO COM PISTAO Ø 56MM MS 651/661	10,00	peça	825,28
54	CINTA DO FREIO MS 066/650/660	20,00	peça	36,80
55	CINTA DUPLA PARA OMBRO FS 220/290	30,00	peça	130,89
56	COBERTURA MS 06/650/660	40,00	peça	17,23
57	COBERTURA FS 220/290	40,00	peça	44,10
58	COBERTURA DO PUNHO MS 066/650/660	60,00	peça	21,68
59	CONDUTOR DE AR MS 066/650/660	30,00	peça	12,61
60	CONEXÃO MS 066/6650/660	60,00	peça	80,58
61	CONEXÃO FS 220/290	60,00	peça	62,28
62	CORDÃO DE ARRANQUE 0 4,5MM MS 066/650/660	50,00	peça	14,00
63	CORDÃO DE ARRANQUE FS 220/290	50,00	peça	8,58
64	CORREDIÇA TENSORA MS 066/650/660	30,00	peça	15,75
65	COTOVELO DE POLIACETAL MS 066/650/660	60,00	peça	7,23
66	DENTE DE CORRENTE 3/8 FINA	3.000,00	unidade	3,15
67	DENTE DE CORRENTE 36R MEDIA	8.000,00	unidade	2,86
68	DENTE DE CORRENTE 404 GROSSA	6.000,00	unidade	2,88
69	EIXO MS 066/650/660	60,00	peça	6,03
70	EIXO DE ACIONAMENTO FS 220/290	20,00	peça	166,13
71	ELEMENTO DO RESPIRO DO TANQUE FS 220/290	60,00	peça	6,65
72	EMBOLO DA BOMBA MS 066/650/660	40,00	peça	56,11
73	EMBREAGEM MS 220/290	40,00	peça	121,43
74	EMBREAGEM MS 066/650/660	40,00	peça	236,37
75	ENGRENAGEM FS 220/290	15,00	peça	444,61
76	FILTRO ADICIONAL FS 220/290	40,00	peça	10,28
77	FILTRO DE AR FS 220/290	60,00	peça	38,83
78	FILTRO DE AR HD2 MS 066/650/660	60,00	peça	62,70
79	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM AMARELO	6.000,00	peça	2,07
80	FIO DE CORTE QUADRADO 3,3MM PRETO	5.000,00	peça	2,13
81	FLANGE MS 066/650/660	30,00	peça	94,67
82	FURADEIRA PARA MOTOSERRA MS/066/650/660	10,00	peça	687,67
83	FIO DE CORTE REDONDO 3,0MM AMARELO	3.000,00	metro	1,38
84	GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13 FS 220/290	120,00	peça	35,00
85	GAIOLA DE AGULHAS 10X16X13 MS 066/650/660	120,00	peça	41,40
86	GAIOLA DE AGULHAS 12X17X13 MS 066/650/660	120,00	peça	33,00
87	GRAMPO ELASTICO MS 066/650/660	120,00	peça	9,37
88	INTERRUPTOR COMBINADO MS 066/650/660	40,00	peça	22,23
89	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO FS 220/290	40,00	jogo	9,88
90	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO MS 066/650/660	40,00	jogo	57,51
91	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR FS 220/290	30,00	jogo	67,91
92	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR MS 066/650/660	30,00	jogo	60,69
93	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 7D MS 066/650/660	60,00	jogo	212,97
94	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 8D MS 066/650/660	60,00	jogo	200,87
95	JOGO RODA DENTADA/PARAF. TENSOR 1125-007-1021	30,00	jogo	60,66
96	JOGO DE PROTEÇÃO 420 MM FS 220/290	30,00	peça	72,78
97	JUNTA DE VEDAÇÃO MS 066/650/660	60,00	peça	7,65





98	JUNTA DE VEDAÇÃO FS 220/290	60,00	peça	6,58
99	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOR FS 220/290	60,00	peça	6,02
100	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOR MS 066/650/660	60,00	peça	7,55
101	JUNTA DO CILINDRO FS 220/290	60,00	peça	8,60
102	JUNTA DO CILINDRO MS 066/650/660	60,00	peça	8,65
103	LÂMINA DE 2 FACAS 305MM ESPECIAL FS 220/290	100,00	unidade	130,87
104	LÂMINA DE 3 FACAS Ø 300MM FS 220/290	60,00	unidade	82,27
105	LIMATÃO FINO 4,0X200 MS 170/180	600,00	peça	10,18
106	LIMATÃO GROSSO 5,5X200 MS 066/650/680/460/380	900,00	peça	9,58
107	LIMATÃO MEDIO 5,2X200 MS 066/650/660/380/460	900,00	unidade	9,58
108	LUVA MS 066/650/660	40,00	peça	5,55
109	LUVA FS 220/290	40,00	peça	8,48
110	MANGUEIRA MS 066/650/660	60,00	peça	28,18
111	MANGUEIRA FS 220/290	60,00	peça	25,63
112	MANGUEIRA DE IMPULSO MS 066/650/660	20,00	peça	26,05
113	MANIPULO DE ARRANQUE DE POLIETI MS 066/650/660	40,00	peça	13,96
114	MANIPULO DE POLIETILENO FS 220/290	30,00	peça	12,97
115	MEMBRANA DA BOMBA MS 066/650/660	40,00	peça	34,88
116	MEMBRANA DA BOMBA FS 220/290	40,00	peça	34,48
117	MEMBRANA DE REGULAGEM FS 220/290	40,00	peça	25,26
118	MEMBRANA DE REGULAGEM MS 066/650/660	40,00	peça	37,28
119	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 066/650/660	40,00	peça	340,80
120	MÓDULO DE IGNIÇÃO FS 220/290	20,00	peça	114,82
121	MOLA MS 660/650	20,00	peça	6,60
122	MOLA DE CONTATO MS 066/650/660	20,00	peça	1,85
123	MOLA DE RECUO MS 066/660/650	60,00	peça	30,32
124	MOLA DE RECUO FS160/220/280/FR220	60,00	peça	26,15
125	MOLA DE TRAÇÃO MS 066/650/660	80,00	peça	5,54
126	MOLA DE TRAÇÃO FS 220/290	80,00	peça	8,16
127	MOTOBOMBA A GASOL. 1X1/2 CENTRO 2,5HP	6,00	unidade	1.028,67
128	MOTO-PODA HT 131 30CM/12", 61PM	3,00	unidade	3.613,33
129	MOTOSSERRA 651, 63CM/25", 36 RM	8,00	unidade	4.230,00
130	MOTOSSERRA 661, 63CM/25", 36 RM	8,00	unidade	4.538,33
131	OLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CORRENTE DE MOTOSSERRAS 1 LITRO	400,00	unidade	14,45
132	OLEO DE MISTURA PARA MOTORES 2T 500ML	600,00	unidade	23,52
133	PARAFUSO CILINDRICO MS 066/650/660	80,00	unidade	3,05
134	PARAFUSO CILINDRICO COM FENDA MS 066/650/660	80,00	unidade	3,73
135	PARAFUSO COM COLAR M8 MS 066/650/660	150,00	unidade	12,37
136	PARAFUSO COMBINADO MS 066/650/660	60,00	unidade	13,75
137	PARAFUSO DE AÇO IS-M5X18 MS 066/650/660	60,00	unidade	4,12
138	PARAFUSO DE FECHAMENTO FS 220/290	60,00	unidade	3,16
139	PARAFUSO IS M4X25-8.8 FS 220/290	60,00	unidade	4,26
140	PARAFUSO IS-D5X24 MS 066/650/660	60,00	unidade	4,00
141	PARAFUSO IS-P6X21,5 MS 066/650/660	60,00	unidade	4,25
142	PARAFUSO IS-M5X65 FS 220/290	60,00	unidade	5,30
143	PARAFUSO DE REG. DA MARCHA LENTA MS 066/650/660	60,00	unidade	35,67
144	PARAFUSO DE REGULAGEM FS 220/290	40,00	unidade	28,95
145	PARAFUSO IS M4X25-8.8 MS 066/650/660	40,00	unidade	5,15
146	PARAFUSO SEXTAVADO M5X12 MS 066/650/660	30,00	unidade	3,35
147	PARAFUSO TENSOR MS 066/650/660	30,00	unidade	6,87
148	PARAFUSO TORX 5X25 MS 066/650/660	40,00	unidade	7,14





149	PISTÃO Ø 38MM FS 220/290,	40,00	unidade	146,93
150	PISTÃO Ø 52 MM MS 650	30,00	unidade	327,00
151	PISTÃO Ø 54MM MS 066/660	20,00	unidade	349,67
152	PODADOR DE ARBUSTOS A BATERIA HSA 25 4515	4,00	peça	781,67
153	PODADOR ELETRICO HSE52 127V 500MM/20	4,00	unidade	671,00
154	Carrinho Cortador Grama Lr 220-h 6hp Profissional <i>Especificação: Especificações Técnicas: - Tipo de motor: Motor monocilíndrico, vertical, 4 tempos, OHV, refrigerado a ar OHV, gasolina - Modelo motor: GV 600 - Potência máxima: 6,0HP - Cilindradas: 173cc - Capacidade tanque combustível: 1 Litro - Capacidade reservatório óleo: 0,6 Litro - Largura de corte: 550mm - Regulagem de altura: 7 - ajuste central - Diâmetro das rodas: :: Dianteira: 8 (20cm) :: Traseira: 12 (30cm) - Descarga: 2 em 1 - Lateral e Reciclador</i>	3,00	unidade	2.441,33
155	POLIA MS 066/650/660	80,00	unidade	25,85
156	POLIA FS 220/290	80,00	peça	23,77
157	PORCA DE SEGURANÇA COM COLAR MS 066/650/660	160,00	peça	3,08
158	PORCA SEXTAVADA M8 MS 066/650/660	150,00	peça	4,88
159	PORCA TENSORA MS 066/650/660	80,00	peça	5,22
160	PRATO DE PRESSÃO FS 220/290	30,00	peça	76,15
161	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA FS 220/290	120,00	peça	22,95
162	PRÉ-FILTRO MS 066/650/660	60,00	unidade	23,28
163	PRISMA DESLIZANTE MS 066/650/660	20,00	unidade	8,76
164	PROTEÇÃO DA MÃO MS 066/650/660	10,00	peça	65,46
165	QUADRO DO PUNHO MS 066/650/660	20,00	peça	88,48
166	RESPIRO DO TANQUE MS 066/650/660	40,00	unidade	20,80
167	RETENTOR 12X20X3 MS 066/650/660	60,00	peça	22,28
168	RETENTOR 12X20X5 MS 066/650/660	60,00	peça	13,48
169	RETENTOR 12X32X7 FS 220/290	60,00	peça	11,52
170	RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 13X22X5 MS 066/650/6660	60,00	peça	18,23
171	RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 14X20X3.5 MS 066/650/6660	60,00	peça	22,21
172	RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 15X29,6X4 MS 066/650/660	60,00	peça	21,73
173	RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 15X47X7 MS 066/650/660	60,00	peça	21,15
174	ROÇADEIRA FS 220 TRIMCUT 41-2	12,00	unidade	3.066,33
175	RODA DENTADA MS 066/650/660	40,00	peça	21,50
176	ROLAMENTO DE ESFERAS 15X35X13 MS 066/650/660	60,00	peça	57,90
177	ROLAMENTO DE ESFERAS 17X40X14 MS 066/6650/660	60,00	peça	66,83
178	ROLAMENTO DE ESFERAS DE AÇO 6204 MS 066/650/660	60,00	peça	75,17
179	ROLETE DO PINHÃO 3/8` 7D MS 066/650/660	30,00	peça	41,53
180	ROLETE DO PINHÃO 3/8` 8D MS 066/650/660	20,00	peça	35,05
181	SABRE 25 R 35CM14` 1,1MM3/8` MS 180	20,00	unidade	190,70
182	SABRE 36 D 50 CM20" 1,6MM/63` MS 460/650/660	40,00	unidade	312,40
183	SABRE 42 D 63 CM25 1,6MM/63"F MS 460/650/660	60,00	unidade	401,20
184	SABRE 48 D 75 CM/30" 1,6MM/63"F MS 660	10,00	unidade	429,93
185	SEM-FIM MS 066/650/660	60,00	unidade	43,02
186	SERRA CIRCULAR 200-22 ESPECIAL FS 220/290	30,00	peça	78,60
187	SILENCIADOR PARA MS 066/650/660	100,00	unidade	152,66
188	SILENCIADOR PARA FS 220/290	100,00	unidade	64,72
189	TAMPA DA VALVULA MS 066/650/660	20,00	unidade	23,40
190	TAMPA DO ARRANQUE FS 220/290	60,00	unidade	63,72
191	TAMPA DO ARRANQUE MS 066/650/660	60,00	unidade	86,03
192	TAMPA DO FILTRO MS 066/650/660	60,00	unidade	102,31





193	TAMPA DO PINHÃO DA COR DE MAG. MS 650/660	20,00	unidade	97,83
194	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE MS 650/660	20,00	unidade	95,06
195	TAMPA DO TANQUE FS 220/290	100,00	unidade	24,05
196	TAMPA DO TANQUE MS 650/660	100,00	unidade	27,87
197	TAMPA DO TANQUE DE OLEO MS 650/660	100,00	unidade	24,25
198	TERMINAL DA VELA MS 650/660	40,00	unidade	23,48
199	TERMINAL DA VELA FS 220/290	40,00	unidade	23,02
200	TIRANTE DO AFOGADOR MS 650/660	20,00	unidade	13,88
201	TIRANTE DO AFOGADOR FS 220/290	20,00	unidade	11,97
202	TRAVA DO ACELERADOR MS 650/660	40,00	unidade	11,00
203	TRIMCUT 31-2 COM FIO FS 220/290	60,00	unidade	79,55
204	TRIMCUT 41-2 COM FIO FS 220/290	60,00	unidade	105,52
205	TUBO DO EIXO FS 220/290	20,00	unidade	224,82
206	TUBO DE GRAXA 80G FS 220/290	80,00	unidade	20,90
207	TUBO DO PUNHO MS 650/660	10,00	unidade	137,48
208	VALVULA DE DESCOMPRESSÃO MS 650/660	10,00	unidade	112,55
209	VALVULA DE RETENÇÃO MS 650/660	10,00	unidade	40,22
210	VELA PARA IGNIÇÃO MS 650/660	100,00	peça	27,15
211	VELA PARA IGNIÇÃO FS 220/290	100,00	peça	26,92
212	VIRABREQUIM PARA MS 650/660	30,00	peça	740,33
213	VIRABREQUIM PARA FS 220/290	30,00	peça	378,22
214	VOLANTE MS 650/660	20,00	peça	256,93
215	VOLANTE FS 220/290	20,00	peça	154,33
216	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MOTOSERRA	200,00	serviço	155,67
217	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE ROÇADEIRA	200,00	serviço	133,00

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA - PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

36

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

37

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP

40

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUPIRANGA-PA – PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP**

41

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA – PA, com sede no (a) _____, na cidade de ITUPIRANGA – PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____/_____-__, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, GESTOR(A) DO FUNDO/ÓRGÃO (PREFEITO (A) / SECRETÁRIO), portador do CPF nº _____-__, residente na _____, Nº (Quadra, Lote) _____, considerando o julgamento da Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº __/202__, publicada no _____ de __/__/202__, RESOLVE Registrar os Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

42

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a XX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITUPIRANGA - PA, ____ de _____ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal (is) do(s) órgão(s) participantes

Representante(s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O (A).....DE ITUPIRANGA A EMPRESA

45

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA** por intermédio do(a) **ÓRGÃO/SECRETARIA/FUNDO**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE XX/202X/PMI, por Sistema de Registro de Preços nº XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a XX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de ITUPIRANGA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

48

ITUPIRANGA-PA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA